

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL PROPP/PESQUISA 08/2025 - CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR –  
XIV PIBIC-JR/FAPEMIG/UFJF – 2026/2027**

Em observância ao regramento da [Fapemig \(consulte aqui\)](#) e da [UFJF \(consulte aqui\)](#) que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e a Fapemig tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa: XIV PIBIC-JR/Fapemig/UFJF - 2026/2027.

O programa tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do Ensino Médio da Rede Pública em atividades de pesquisa científica e tecnológica, através de bolsas concedidas, de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação acadêmica.

### **1. DO PROGRAMA/BOLSA**

O programa terá vigência de até 12 meses, conforme CRONOGRAMA. O aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa:

**1.1. Programa PIBIC-JR/Fapemig ([consulte aqui a página da Fapemig](#)):**

- a. O valor da bolsa PIBIC-JR é de R\$400, com jornada de 08 horas semanais;
- b. Docentes com financiamento Fapemig ativos desta Instituição terão precedência quanto ao recebimento de 01 (uma) bolsa PIBIC-JR, se disponível;
- c. O aluno PIBIC-JR estará sujeito às regras descritas no item 5.2.

### **2. CRONOGRAMA DO EDITAL:**

<b>Ação</b>	<b>Data ou período</b>
Abertura das inscrições	19/11/2025
Encerramento das inscrições	<b>18/01/2026</b>
Prazo de avaliação pelo Comitê Assessor de Pesquisa	<b>19/01/2026</b> à 30/01/2026
Resultado Preliminar com distribuição de bolsas	02/02/2026
Período de recursos do Resultado Preliminar	03/02 à 04/02/2026
Resultado dos recursos e classificação final	10/02/2026
Entrega de documentos para implementação de bolsistas via SEI	até 05/03/2026
Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo	até 06/04/2026
Prazo de vigência da bolsa	01/03/2026 à 28/02/2027
Data limite para substituições	05/11/2026
Entrega de relatório final	31/03/2027

### **3. INSCRIÇÕES**

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição neste edital:

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas diretamente no SIGA/Pesquisa (Siga 3, ícone Pesquisa), no período estipulado no CRONOGRAMA;
- 3.2. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 (duas) bolsas por projeto;

- 3.2.1. O termo bolsa, tanto neste edital quanto no SIGA, deve ser compreendido em seu sentido amplo e diz respeito aos planos de trabalho solicitados, podendo ser aprovados para o projeto quaisquer das vagas elencadas no item 1 deste edital, a depender da solicitação e avaliação do projeto e a depender da disponibilidade e distribuição definida no item 7 deste edital.
- 3.3. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) projetos;
- 3.4. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador;
- 3.5. Orientadores(as) com financiamento Fapemig, na figura de coordenador(a) principal do projeto, com vigência no início do “prazo de vigência da bolsa” indicado no item 2 “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”, deverão comprovar o financiamento por meio do envio do Termo de Outorga ou documento similar que comprove sua participação como coordenador(a) do projeto.
- 3.5.1. Caso o Termo de Outorga ou documento similar não atenda aos critérios deste edital, o projeto será considerado SEM FINANCIAMENTO.
- 3.6. Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada;
- 3.7. Cabe ao professor indicar o Comitê Assessor de Avaliação, área e subárea do conhecimento, quando couber, em que o projeto será inscrito, sendo que o projeto será avaliado pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado. A escolha equivocada do Comitê Assessor de Avaliação, da área e da subárea do conhecimento levará à reprovação do projeto;
- 3.8. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados na inscrição;
- 3.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento das propostas, implicará na desqualificação do projeto;
- 3.10. É incentivado, no caso de projetos de IC-JR, que a atuação dos alunos de Ensino Médio tenha interface com outros alunos de graduação da Iniciação Científica, assim como com outros pesquisadores da instituição. Portanto, no âmbito deste edital, não se aplica a norma de vedação a similaridade aplicada a editais da graduação, cabendo ao orientador adaptar o projeto e o(s) plano(s) de trabalho para a realidade dos alunos.
- 3.11. Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos exigidos neste edital. O documento só será emitido após, pelo menos, o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa;
- 3.12. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como, por exemplo: indisponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

#### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição neste edital, juntamente com suas especificidades:

- 4.1. Descrição do projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da PROPP para o edital PIBIC-JR/Fapemig ([consulte aqui](#));
- 4.1.1. O projeto deverá seguir o modelo disponibilizado no item anterior, respeitando o número de caracteres indicados em cada item, contendo: Justificativa/Caracterização do Problema; Objetivos; Metodologia e Estratégias de Ação; Resultados e os impactos esperados; e Cronograma.

- 4.1.2. Projetos que excederem os limites indicados no modelo serão automaticamente desclassificados por descumprimento das normas deste edital, independentemente de seu mérito técnico-científico.
- 4.1.3. O limite máximo de caracteres deve ser rigorosamente observado. Vedam-se quaisquer alterações no layout, incluindo, mas não se limitando, à modificação do tamanho da fonte.
- 4.2. Para orientadores que possuam financiamento Fapemig como coordenador(a) principal do projeto, Termo de Outorga ou documento similar do projeto para comprovação do financiamento da agência de fomento e com vigência no início do “prazo de vigência da bolsa” indicado no item 2 “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.
- 4.2.1. Em caso de projetos já aprovados que ainda não possuem termo de outorga assinados, serão aceitos para efeito de inscrição um documento equivalente.
- 4.2.2. A implementação das bolsas concedidas por precedência será realizada somente mediante apresentação do termo de outorga do projeto.
- 4.3. Currículo Lattes/CNPq do orientador (documento obrigatório em PDF) que permita a identificação do proponente, assim como sua titulação e atuação na instituição;
- 4.4. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado, quando pertinente;
- 4.5. Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa. Atenção à redação de Plano(s) de Trabalho idênticos. A presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado (ver item 6.5.b);
- 4.6. Parecer ou protocolo de Comitê/Comissão de Ética em Pesquisa vinculado à UFJF (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal), para todos os projetos de pesquisa que envolvem experimentação com animais e/ou coleta de dados com humanos, ressalvadas as exceções previstas nas resoluções CONEP nº 466/12 e nº 510/2016 (item a ser anexado em local específico no SIGA, caso seja pertinente). É necessário observar que:
- A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do programa (vigência do parecer inferior à vigência do programa implicará em desclassificação do projeto), o que deve ser comprovado nos documentos encaminhados na submissão. Caso a vigência do parecer finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP ou à CEUA solicitando a extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer for maior do que o prazo de vigência do programa;
  - Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via SIGA até o fim do Período de recursos da avaliação pelo Comitê Assessor de Pesquisa (conforme item 2 deste edital). A ausência do parecer após a primeira fase de recurso implicará na reprovação do projeto;
  - O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consustanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;
  - No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consustanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.
- 4.7. Comprovante de cadastro no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Atenção: esse comprovante deve ser emitido pelo sistema e permitir a verificação do nome do projeto e do docente responsável.

- 4.8. As informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos no CEUA, CEP e SISGEN poderão ser obtidas através da página da PROPP, nos seguintes endereços:
- <https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/>; e
  - <https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>.

## **5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS**

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes nos programas de Iniciação Científica de que trata esse edital:

### **5.1. Para ser orientador nos programas, o proponente deverá:**

- Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação de doutor ou mestre;
- Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante;
- Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no **Sistema Everest da Fapemig, com o cadastro atualizado, completo e ativo**;
- Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do aluno no SIGA durante a submissão da inscrição;
- Receber os bolsistas indicados pela PROPP para o projeto a partir de seleção realizada pelas escolas parceiras, sendo necessário que atendam, ainda, à vedação de Nepotismo disposta no Decreto nº 7.203/2010;
- Encaminhar a documentação referente ao cadastro dos estudantes para a PROPP/Pesquisa, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- Arquivar os documentos comprobatórios da indicação realizada para prestação de contas à PROPP, se necessário;
- Orientar o aluno sobre a vedação a participação em mais de um programa acadêmico de acordo com o item 5.4 deste edital;
- Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo: a elaboração do currículo Lattes e cadastro no Everest/Fapemig, a confirmação de dados e o preenchimento das plataformas, o relatório final e os preparativos para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF;
- Incluir o nome do aluno, fazendo referência ao PIBIC-JR/Fapemig/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- Atestar mensalmente, conforme calendário anual publicado pela Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PROGEFI), a frequência do aluno no SIGA, para fins de registro do cumprimento da carga horária referente ao mês corrente e emissão de certificado;
- De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, anexá-lo no SIGA;
- Inscrever o aluno no Seminário de Iniciação Científica (2027) e orientá-lo durante sua participação;
- Será obrigatória a participação do docente na avaliação dos trabalhos submetidos ao Seminário de Iniciação Científica (2027);
- É recomendável que o professor esteja cadastrado em um grupo de pesquisa do CNPq atualizado e homologado pela instituição. Essa condição poderá se tornar uma exigência nos futuros editais.

### **5.2. Para participar dos programas de iniciação científica, o aluno deverá:**

- Estar regularmente matriculado no Ensino Médio de escola conveniada da Rede Pública para este edital e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;

- b. Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e à apresentação no Seminário de Iniciação Científica, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF;
- c. Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;
- d. Ser selecionado pela escola parceira e indicado pela PROPP para o respectivo projeto;
- e. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no **Sistema Everest da Fapemig, com o cadastro atualizado, completo e ativo**;
- f. Fornecer, por meio do orientador, o Termo de Indicação do Bolsista e demais documentos complementares, conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- g. Assinar Termo de Compromisso Fapemig a ser encaminhado pela PROPP após o encaminhamento da documentação de indicação por meio do orientador do projeto, conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- h. No caso de aluno menor de 18 anos, possuir autorização do(a) responsável legal para a participação no programa, que será formalizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso Fapemig encaminhado pela PROPP;
- i. Possuir conta corrente de sua titularidade, devendo cadastrá-la no sistema Everest da Fapemig;
- j. Apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2027) de acordo com as regras divulgadas pela PROPP;
- k. Elaborar e encaminhar ao professor orientador o relatório final das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser inserido no SIGA;
- l. Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC-JR/Fapemig/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- m. Verificar com o orientador o lançamento de frequência no SIGA, referente ao mês corrente, nas datas previstas no Calendário de Bolsas elaborado pela PROGEFI. Destacamos que não serão pagos valores retroativos após eventual desligamento, substituição do aluno ou encerramento do projeto, ou ao fim do exercício financeiro;
- n. Devolver à Fapemig ou à UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- o. Ser residente no estado de Minas Gerais;
- p. Providenciar os cadastros e documentos necessários para a efetivação da bolsa, conforme instruções dadas pela PROPP junto ao resultado final;
- q. Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.

5.3. O aluno deverá atender a todos os requisitos abaixo para que possa receber o certificado de participação no programa de Iniciação Científica:

- a. Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- b. Ter o relatório final aprovado pelo orientador no prazo definido no cronograma do edital;
- c. Participar do Seminário de Iniciação Científica.

5.4. O bolsista inscrito no Programa PIBIC-JR/Fapemig não poderá acumular a participação em outros programas, de outras agências de fomento ou da UFJF, remunerados ou não, excetuando-se programas assistenciais.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Após o encerramento do período de inscrições, a PROPP verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios. Não será avaliada pela PROPP a pertinência de apresentação de parecer do comitê/comissão de ética, que cabe ao Comitê Assessor.
- 6.2. O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos, assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, irá atribuir uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas.
- 6.3. As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado no momento da inscrição com relação aos seguintes aspectos:
- O mérito científico do projeto, bem como a apresentação parecer de Comitê/Comissão de Ética e Comprovante de Cadastro de Acesso emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) nos casos em que houver pertinência conforme definido nos itens 4.5 e 4.6;
  - Os planos de trabalho previstos para os estudantes envolvidos;
- 6.4. Na avaliação do mérito científico, o projeto pode ser aprovado ou reprovado. Também são motivos para reprovação:
- O Comitê Assessor julgar necessária a apresentação de parecer de comitê/comissão de ética, e a inscrição não apresentar parecer válido, conforme o item 4.5 deste edital;
  - O Comitê Assessor julgar necessária a inscrição no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), e não for fornecido comprovante de inscrição, conforme o item 4.6 deste edital;
  - O Comitê Assessor de Avaliação julgar que o trabalho não se enquadra no comitê, área e subárea em que foi inscrito. Neste caso, não haverá possibilidade de encaminhamento do trabalho para que seja avaliado por outro Comitê de Avaliação.
- 6.5. Na avaliação do mérito científico, o Comitê Assessor da área poderá descontar os projetos por motivos como:
- Ausência ou descrição incipiente de itens indispensáveis na avaliação do projeto, como aqueles previstos no modelo disponibilizado pela PROPP;
  - Na avaliação dos planos de trabalho dos alunos, será verificado se estão alinhados com o projeto submetido e, caso sejam dois planos, se constituem planos distintos. O Comitê de Avaliação poderá reprovar um ou ambos os planos de trabalho, o que implicará na redução do número de alunos ou na desclassificação da inscrição.
- 6.6. A nota relativa ao projeto será calculada pela soma ponderada dos itens listados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação (0-10)
<b>Clareza e relevância do problema</b>	Avalia a explicitação clara do problema de pesquisa e a sua importância científica e/ou social. Problemas bem definidos e relevantes recebem maior pontuação.	0-10
<b>Objetivos bem definidos</b>	Verifica se os objetivos estão claramente delineados e diretamente relacionados com o problema de pesquisa. Deve ser possível entender o que o projeto quer alcançar.	0-10
<b>Metodologia adequada</b>	Avalia a adequação dos métodos e técnicas propostas para alcançar os objetivos do projeto. Metodologias bem fundamentadas e factíveis recebem maior pontuação.	0-10
<b>Impacto potencial</b>	Analisa o impacto esperado da pesquisa no desenvolvimento científico, educacional ou social do aluno.	0-10

<b>Cronograma e plano(s) de trabalho</b>	Avalia a organização do cronograma e o detalhamento das atividades previstas. Um plano de trabalho claro e realista recebe maior pontuação.	0-10
--	---	------

- 6.7. As notas dos projetos serão normalizadas pela maior nota apurada.
- 6.8. Após a avaliação dos projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através da nota do projeto.
- 6.9. Projetos submetidos, neste edital, com títulos idênticos serão automaticamente desclassificados.
- 6.10. O Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) divulgará o resultado por meio de ata assinada pela pessoa responsável pela Coordenação dos Programas de Pesquisa ou pela pessoa responsável pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 6.11. O número total de planos de trabalhos aprovados destes projetos será denominado, no âmbito deste edital, como demanda qualificada.
- 6.12. As notas parciais e finais de todos os projetos inscritos, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgadas, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

## 7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas do programa PIBIC-JR se dará da seguinte forma:

- 7.1. Os pesquisadores com financiamento Fapemig terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 01 (uma) bolsa do PIBIC-JR/Fapemig/UFJF, se disponível, em um dos projetos apresentados;
- 7.2. As bolsas PIBIC-JR remanescentes da alocação prevista no item 7.1 serão distribuídas entre as grandes áreas de pesquisa referentes aos Comitês Assessores de Avaliação: Ciências Exatas; Ciências Biológicas e Ciências Agrárias; Engenharias e Ciência da Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. A divisão levará em conta os seguintes critérios:
- Número de orientadores com financiamento Fapemig da respectiva grande área referente aos Comitês de Avaliação com projetos aprovados (com peso 1);
  - Demandas qualificadas, conforme definição no item 6.11 (com peso 2).
- 7.3. Para cada grande área referente aos Comitês Assessores de Avaliação, o processo de distribuição segue as regras listadas abaixo:
- A lista de projetos é ordenada de forma decrescente de notas;
  - São realizadas diversas rodadas na lista até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada inscrição, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa por inscrição;
  - A primeira rodada contempla apenas a alocação de uma bolsa PIBIC-JR para cada pesquisador com financiamento Fapemig, conforme estipulado no item 7.1;
  - Nas demais rodadas, são distribuídas as bolsas PIBIC-JR restantes;
  - Em cada rodada, cada inscrição poderá receber uma bolsa, dependendo das seguintes condições:
    - Se a demanda de bolsas aprovada da inscrição ainda não tiver sido totalmente atendida;
    - Se se tratar da primeira bolsa do orientador nessa rodada;
    - Se a inscrição não tiver recebido bolsa na rodada anterior, caso o orientador tenha mais de uma inscrição.
- 7.4. Caso uma grande área tenha toda a sua demanda atendida e sobrem bolsas não alocadas ao final do processo, as bolsas remanescentes serão redistribuídas entre as grandes áreas com demanda não atendida, segundo os critérios estabelecidos no item 7.2.
- 7.5. Caso toda demanda seja atendida, as bolsas remanescentes serão distribuídas entre os projetos aprovados conforme consulta prévia aos orientadores e ordem de classificação.

## 8. RECURSOS

É facultado ao docente inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras deste edital no prazo estipulado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL”, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital;
- 8.2. Os recursos deverão ser solicitados pelos coordenadores das propostas por e-mail com o assunto “RECURSO EDITAL 08/2025 - “Título do Projeto” e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [coord.propp@ufjf.br](mailto:coord.propp@ufjf.br);
- 8.2.1. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP;
- 8.3. Caso o Comitê de Avaliação mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes de todos os Comitês de Avaliação.

## 9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá receber o(s) aluno(s) indicado(s) para o projeto e enviar à PROPP o Termo de Indicação do Bolsista conforme as instruções a serem divulgadas na página da Pró-reitoria junto ao resultado final, para que a vaga seja liberada no SIGA, de acordo com as seguintes regras

- 9.1. Estão indicadas no cronograma do edital as datas-limite para o envio da documentação, a indicação/inserção, pelo orientador, do aluno no SIGA, e para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga;
- 9.2. Só serão aceitos os documentos DIGITADOS e atualizados, obtidos conforme orientações disponíveis página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital;
- 9.3. Caso o envio da documentação, a indicação/inserção do aluno e a resolução das pendências do bolsista não ocorram até a data-limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, a bolsa será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação;
- 9.4. Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para o bolsista indicado após os respectivos prazos estabelecidos. Também não serão pagos valores retroativos após eventual desligamento ou substituição do aluno;
- 9.5. Durante o desenvolvimento do projeto, lançamentos retroativos de frequência poderão ser realizados somente no mês subsequente àquela cuja frequência não foi realizada no SIGA. Os pagamentos retroativos devem ser solicitados por meio de formulário próprio, indicado pela PROPP;
- 9.6. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após o prazo de lançamento de frequência do último mês de vigência do programa, nem após o encerramento do exercício financeiro referente à frequência não lançada;
- 9.7. A substituição e o desligamento do aluno deverão ser solicitados até o dia 5 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até a “Data limite para substituições” conforme indicado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL”.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página ([consulte aqui](#)).

- 10.1. A substituição de professor orientador, na hipótese de seu desligamento da UFJF, seguirá os termos do artigo n.º 21 da [Resolução n.º 20/2017-CSPP](#).

- 10.2. A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte da Fapemig e do Governo Estadual.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes dos Comitês Assessores do CSPP (CAP).

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Leonardo Goliatt da Fonseca  
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Isabel Cristina Gonçalves Leite  
Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Priscila de Faria Pinto  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa